



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Emenda nº 01 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000015/2020

4/01/2020 17:37:45

EMENDA

“Altera o Projeto de Lei nº 104/2019, que Autoriza o Poder Executivo a CELEBRAR Termo de Acordo de Parcelamento com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei nº 104/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a CELEBRAR Termo de Acordo de Parcelamento com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha,” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - .....

Parágrafo único. As respectivas parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês, através de emissão da respectiva guia da parcela vincenda emitida pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, protocolada junto ao Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica acrescido o art. 8º do Projeto de Lei nº 104/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a CELEBRAR Termo de Acordo de Parcelamento com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha,” com a seguinte redação:

**Art. 8º.** Durante o prazo do respectivo parcelamento o Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e nas dotações orçamentárias recursos suficientes para atender o pagamento mensal do parcelamento ora autorizado.

**Art. 3º** Os artigos 8º e 9º do Projeto de Lei nº 104/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a CELEBRAR Termo de Acordo de Parcelamento com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha,” serão renumerados para 9º e 10, respectivamente.

**Art. 2º** .....

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**  
PODER LEGISLATIVO

---

**JOÃO TEIXEIRA SOARES**  
Vereador

---

**DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO**  
Vereador

---

**LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO**  
Vereador